



ATA DA 119ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 08:00 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 119ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Ronaldo Brito Freire, Priscila Cardoso Vieira, Rubens Cruz de Aguiar, Átila Rocha dos Santos e o Conselheiro Marcos Brollo Júnior. O presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa deu boas vindas a todos. Em ato contínuo o Conselheiro Sr. Ronaldo Brito Freire apresentou o Relatório das ações de Fiscalização da cidade de Campos Novos, anexo a esta ata. O Conselheiro Sr. Erivaldo Nunes Caetano Júnior deveria apresentar nesta reunião o Relatório do Município de São Bonifácio, mas apresentou desculpas e comprometeu-se a apresentá-lo na próxima reunião do dia 08 de fevereiro de 2013. Na sequência o Conselheiro Átila Rocha dos Santos que também é o representante dos Municípios apresentou por escrito as considerações que fez a respeito do Relatório do município de Major Gercino apresentado no último dia 28 de Janeiro do ano de 2013 pelo Relator o Conselheiro Sr Rubens Cruz de Aguiar, e encontra-se anexo a esta ata. O Presidente Silvio Cesar dos Santos Rosa informou que após a assinatura do protocolo do Município de Imaruê com a AGESAN foi verificado que o mesmo já possuía um contrato com a Concessionária – CASAN- desde 2011 e que a mesma não assumiu o sistema até a presente data. Em ato contínuo eu, Silvana Rodrigues, Secretária, fiz a leitura da Análise do Relatório referente ao Ofício 289/2012 da AGESAN para a CASAN na qual solicita as Notas Fiscais, Contrato e Romaneios referentes a Coleta, transporte e Tratamento do Lodo Residual das Estações de Tratamento do Município de Florianópolis, documento anexo a esta ata. Na sequência o Conselheiro Sr. Rubens Cruz de Aguiar solicitou ao Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa carga no Processo nº SSP. EGES 71129 de 01-10-2012, da Fiscalização Inicial dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Florianópolis. O Presidente Sr Silvio Cesar dos Santos Rosa devido ao processo já possuir mais de 1.400 (hum mil e quatrocentos) páginas e o mesmo ainda estar em andamento, vai verificar a melhor forma de disponibilizar esse processo ao Conselheiro Sr. Rubens Cruz de Aguiar. Ficou definido o calendário das reuniões do Conselho Consultivo para o mês de fevereiro de 2013 : Dia 08 de fevereiro de 2013 –(sexta-feira)- às 10:00 h, dia 14 de fevereiro de 2013 –(quinta-feira)- às 10:00h, dia 19 de fevereiro de 2013 – (terça-feira)- às 10:00h e dia 26 de fevereiro de 2013 – (terça-feira)-às 10:00 h. O Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa informa a todos que as reformas nas Elevatórias de Esgoto já estão sendo executadas e que a Companhia vem tomando providências. Nada mais a acrescentar, eu, Silvana Rodrigues que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2013.



46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71

Silvio César dos Santos Rosa
Presidente

Erivaldo Nunes Caetano Junior
Conselheiro

Ronaldo Brito Freire
Conselheiro

Atila Rocha dos Santos
Conselheiro

Silvana Rodrigues
Secretária

Priscila Cardoso Vieira
Conselheira

Rubens Cruz de Aguiar
Conselheiro

Marcos Brollo Júnior
Conselheiro

Relatório referente ao Ofício 289/2012

- 1) O Anexo II do Ofício CASAN CT/COMITÊ – 0078/2012 da CASAN contém Notas Fiscais das empresas:
-ASA Prestadora de Serviços Ltda., período 01/03/12 a 06/11/12
-PROACTIVA Meio Ambiente Brasil Ltda., período de 20/10/09 a 12/11/12.
- 2) O Ofício AGESAN 289/12 solicita comprovação dos montantes das NFs do item acima.
- 3) Recebido, por e-mail, **Termo de Referência da licitação Concorrência Pública 02/2007** que regulamentou este processo até novembro/2012.
- 4) O Ofício CASAN CT/COMITÊ – 0006/2013 apresenta-se em 6 (seis) volumes, com comprovantes de carga da empresa PROACTIVA, compreendendo o período de 21/04/12 à 20/10/12, com as seguintes características:
 - a) As notas fiscais não contém quantidade de carga;
 - b) Não há relação entre os documentos de “romaneio” com as “notas fiscais”;
 - c) A quantidade apresentada nos “comprovantes de serviços” é sempre maior do que a efetivamente medida no aterro sanitário (veja conteúdo do termo de referência 02/2007) ;
 - d) Faltam 3 (três) comprovantes de carga (constam do rol de controle de coletas);
 - e) O termo de referência 02/2007 especifica em seu item 4.4.1, entre outros, a rotina, os procedimentos, a periodicidade e o volume de lodo;
 - f) Ainda, no TR 02/2007, está definida a forma de medição (5.1) , faturamento (5.2) e forma de pagamento (5.3);
 - g) O TR 02/2007 determina que os documentos de coleta e carga fossem assinados por três pessoas previamente determinadas e constata-se a assinatura de duas pessoas sem caracterização da função (5.1);
 - h) O “boletim” constante da página 10 do TR 02/2007 não aparece nos relatórios apresentados.

Conclusão:

- Como não há relação entre os documentos apresentados - faltam os documentos da empresa ASA e falta parte dos documentos da empresa Proactiva - fica impossível verificar se as quantidades das notas fiscais estão corretas;
- A CASAN está desembolsando valores maiores do que o efetivamente executado (ver a 2ª folha de cada um dos exemplares anexos ao Ofício 0006/2013).

Observações:

- a) A licitação é de 2007 e não há documentos comprovantes da continuidade dos serviços com a empresa Proactiva nos anos seguintes.
- b) Não há documentos que autorizem a empresa ASA a executar os serviços.



Florianópolis, 28 de janeiro de 2013.

Trata-se da análise do relatório das ações de fiscalização na cidade de Campos Novos feito pela equipe de fiscalização desta Agência de Saneamento do Estado de Santa Catarina.

Assim, passamos a analisar e tecer alguns comentários sobre o trabalho apresentado: Na visita feita a concessionária do município citado a equipe de fiscalização visitou a estrutura física, técnica operacional e comercial (manancial - captação, eta, reservatórios, etc, rede de distribuição);

Assim foram identificados pontos positivos:

- A concessionária possui escritório de atendimento com boa identificação ao público, com placa indicativa de horário de funcionamento;
- As condições de mobiliário são favoráveis, assim como equipamentos e instalação elétrica;
- O número de funcionários está atendendo à demanda de serviço, os funcionários de campo usam roupas de fácil identificação;
- Existe programa de manutenção nos hidrômetros (*abrangendo aferições periódicas, substituição por tempo de uso*);

Sobre as *unidades operacionais*, assim como a unidade de tratamento de água foram constatadas:

- Ausência de outorga de uso e licença ambiental;
- O volume captado atualmente garante o abastecimento de água sem haver colapso no abastecimento;
- As condições operacionais da captação são adequadas;
- Ausência de informações a respeito da limpeza, macromedição e controle de perdas;
- Os decantadores estão em boas condições de uso, o filtro está em boas condições, há guarda corpos de segurança,

Luiz...

B. P.S.



- Não foi constatado vazamentos, sem informação ao número de reservatórios;
- Ausência de informações sobre a rede de distribuição, tais como o número de ligações, se existe cadastro atualizado de rede e extensão;

No que diz respeito a estação de tratamento de esgoto:

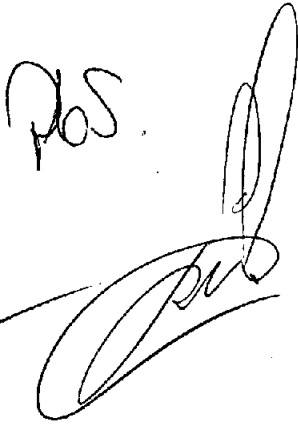
- Sem informações sobre licenciamento ambiental,
- A área é cercada e bem sinalizada, o acesso está em boas condições e conta também com edificações de apoio;
- As tubulações de chegada do esgoto bruto (EB) apresentam bom estado de conservação;
- As condições de limpeza da(s) caixa(s) de recepção do EB são satisfatórias;
- Existe acúmulo de material sedimentado e/ou existência de vegetação;
- O tipo de entrada do afluyente é adequado, ou seja, submerso, evitando a exalação de maus odores;
- Não foi possível acessar o local de saída do Efluente.

Assim, diante do conteúdo apresentado no presente relatório, fica evidenciado que o sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto estão atendendo as necessidades do município de campos novos, devendo a concessionária apresentar licenças ambientais e outorga. Desta forma é preciso colher maiores informações que serão encaminhadas a equipe de fiscalização para finalizarmos a análise da matéria.



RONALDO BRITO FREIRE

CONSELHEIRO





CONSELHO CONSULTIVO

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer refere-se ao Relatório de Avaliação elaborado pelo conselheiro Rubens Aguiar, apresentado na reunião do Conselho Consultivo da AGESAN de 28 de janeiro de 2013, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Major Gercino – SC, diante dos diversos problemas apontados pela fiscalização da AGESAN, através do Relatório nº 064/2012.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando-se que a CASAN há mais de 30 anos, explora os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município;

Considerando-se que a CASAN não realizou neste período os investimentos necessários à universalização destes serviços;

Considerando-se que a CASAN não propôs neste período a rescisão do convênio que mantinha com o município, optando simplesmente por aguardar a sua extinção por decurso de prazo;

Considerando-se que a CASAN, no período de vigência do convênio não comunicou formalmente ao município a sua intenção de não mais continuar prestando estes serviços;

Considerando-se que por tratar-se de serviço essencial à população, há necessidade de manutenção dos mesmos, até que uma nova solução seja encontrada pelo município;

Considerando-se que os problemas de ordem econômica, citados pelo parecer do ilustre conselheiro, nestas circunstâncias, não podem ser considerados como fator preponderante na decisão da CASAN, a ponto de deixar a população do município sem os serviços supracitados;

Considerando-se que o caso do município de Major Gercino, não é um fato isolado dentre os municípios atendidos pela CASAN, sendo que os problemas relatados pela fiscalização ocorrem também em municípios onde há viabilidade econômica,



CONSELHO CONSULTIVO

contratos de concessão e Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor, somos de parecer que a AGESAN, que mantém convênio de Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico, em diversos municípios que se encontram nesta lastimável situação, deve:

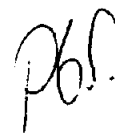
1. Assumir a liderança deste processo de transição do modelo de subsídios cruzados, falido, para um novo modelo baseado na lei de concessões de serviços públicos e na nova legislação sobre o saneamento básico, promovendo o entendimento entre os vários atores, presentes neste processo;
2. Encaminhar expediente aos municípios que ainda encontram-se em desacordo com a legislação em vigor sobre o saneamento básico, destacando a importância desta providência e das limitações para a captação de recursos a que os mesmos estarão submetidos;
3. Intermediar junto ao município de Major Gersino e a CASAN, um prazo para que os serviços em questão possam ser assumidos pelo município e
4. Levar esta alarmante situação ao conhecimento do Governador do Estado, com o objetivo de que seja encaminhada uma solução que busque, primordialmente, a manutenção e a garantia da qualidade dos serviços, hoje concessionados a CASAN e que se estabeleça uma matriz de responsabilidade, providências e prazos, para todos os agentes públicos envolvidos com a solução deste problema.

Este é o parecer,

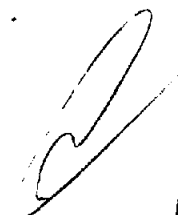
Florianópolis, 31 de janeiro de 2013.


Atila Rocha dos Santos
Conselheiro











RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ENCAMINHADO
Conselheiro
Representante
para análise e parecer
p/ AT 19
dos Municípios
28/01/13

ASSUNTO: Fiscalização Inicial do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Major Gercino – SC. Relatório nº 064/2012.

1. Estrutura Física e Recursos Humanos:

Escritório:

Apresenta condições adequadas de atendimento, organização e limpeza, em que pese a fiscalização entender pela necessidade de padronização do mobiliário.

Recursos Humanos:

O município dispõe de apenas um empregado, tendo a fiscalização recomendado a contratação de mais um para atendimento do escritório.

Veículos:

Não há nenhum veículo alocado no município e a fiscalização recomenda providências.

Área Comercial:

Não constam do relatório as informações relativas a programa de manutenção de hidrômetros, perdas de faturamento e perdas físicas que serão objeto de pedido de informações à Superintendência Regional.

A média diária de atendimento aos usuários é de cinco ocorrências.

2. Unidades Operacionais:

Manancial: Rio Água Fria localizada no Morro do Descanso.

Segundo a fiscalização há necessidade de melhoria nas condições de segurança e manutenção da área do manancial.

Estação de Tratamento de Água:

Decantadores, filtros e estrutura da Casa de Química encontram-se em condições adequadas. Os instrumentos possuem tampas, mas devem ser

3 PDS. [assinaturas]

recuperadas. O almoxarifado de produtos químicos requer melhor organização, e foi recomendada a apresentação da outorga, licença ambiental de operação e projeto de adequação ambiental em relação ao lodo, questões estas interdependentes.

Reservatórios:

O sistema possui quatro reservatórios com capacidade global de 80 m³ e encontram-se em boas condições, sendo recomendado pela fiscalização o devido isolamento.

Conclusão: O sistema, de uma maneira geral requer investimentos. Entretanto, por tratar-se de um município com apenas 360 ligações e 370 economias, a receita gerada é insuficiente para cobrir minimamente os custos operacionais, cumulando prejuízos da ordem de R\$ 128.639,21 e de R\$ 41.655,37 nos exercícios de 2011 e 2012 respectivamente. Também não se vislumbra a possibilidade de solução pela via tarifária.

Observo que o convênio de concessão que vigeu durante 30 anos, nos mesmos moldes dos firmados com os demais municípios catarinenses, possuía disposição que obrigava o Município a alocar 25% de todo o volume de investimentos realizados pela concessionária (cláusula oitava do Convênio de Concessão nº 158/79), o que não ocorreu em nenhum dos casos conhecidos, sendo portanto, co-responsável pela condição do seu Sistema de Abastecimento de Água e pela ausência da cobertura em esgotamento sanitário e deve, como tal, assumir parcela dos custos necessários à realização das melhorias apontadas pela fiscalização;

Considerando-se ainda, que os artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.445/07 estabelecem, ¹como condição de validade dos contratos, a existência de plano

¹ **Art. 10.** A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Citado por 3

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo: Citado por 3

I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a: Citado por 2

a) determinado condomínio; Citado por 2

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II - os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos. Citado por 1

Plas

municipal de saneamento, plano de investimentos e a definição das condições de sustentabilidade e equilíbrio financeiro do sistema, dentre outras exigências; entendo que até que isto ocorra, a concessionária não está obrigada a realizar qualquer investimento por não possuir nenhuma garantia de indenização; constituindo-se num risco de perda de seus ativos (e risco de responsabilização do Administrador à luz da Lei das Sociedades Anônimas, por se constituir em ato de liberalidade – art. 154 da Lei 6.404/76);

Considerando-se que o papel central das Agências Reguladoras é fiscalizar o

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: Citado por 4

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

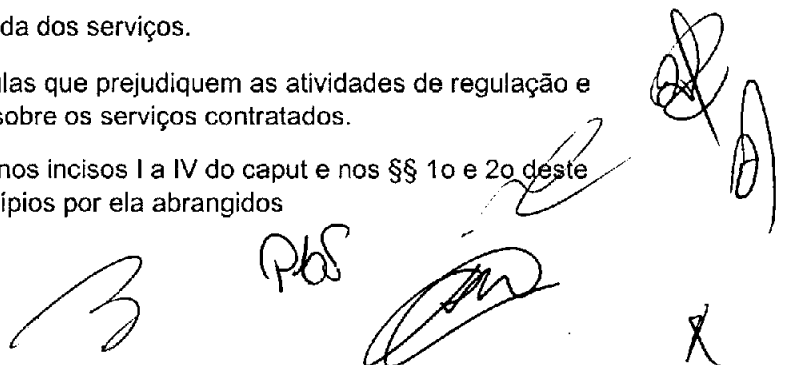
c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'B'. To its right is the signature 'Pds'. Further right is a signature that looks like 'M'. On the far right, there is a signature that appears to be 'A' and a small 'X' mark.

cumprimento das disposições contidas nos contratos de concessão ou contratos de programa, tenho dúvidas acerca da possibilidade de diligenciarem em sistemas que operam em situação anômala e sem instrumento contratual (contratos estes regidos pelas normas do Direito Comercial);

Considerando-se que a CASAN não encontrou acolhida no Poder Judiciário Catarinense nem nos Tribunais Superiores para a tese da necessidade de indenização prévia dos seus ativos antes do rompimento das concessões, possuindo atualmente créditos (podres) superiores de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) decorrentes das municipalizações de Lages, Joinville, Balneário Camboríu, Camboriú, Tubarão, etc.;

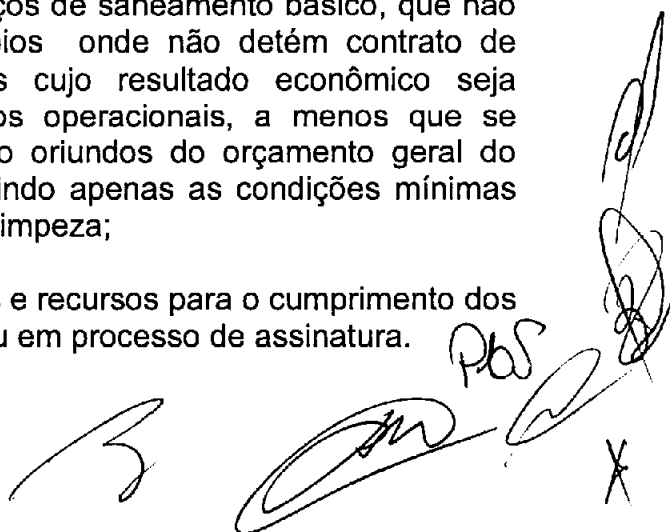
Considerando-se que empreendedores privados detêm parcela das ações da Companhia e que grande volume encontra-se em processo de comercialização em decorrência de autorização Legislativa, podendo resultar em rejeição do mercado ou desvalorização das ações que serão oferecidas em leilão público, a manutenção de uma política de investimentos em sistemas sem capacidade de pagamento pelos serviços;

Considerando que o subsídio cruzado, na forma como foi praticado ao longo dos últimos trinta anos não está contemplado no Marco regulatório, razão pela qual os municípios superavitários não concordam com a transferência de seus ativos para os municípios deficitários, especialmente se tiverem por objeto a realização de novos investimentos;

Considerando-se que ao final das novas concessões, todos os ativos reverterão para o Poder Concedente, devendo a concessionária dispor de recursos para a liquidação de seus compromissos financeiros, inclusive para a indenização de seu quadro de empregados e que, considerando-se os ativos atuais de sua propriedade, da ordem aproximada de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) a CASAN deveria apresentar uma lucratividade anual e disponibilidade de caixa mínimo equivalente a R\$ 96.000.000,00 (taxa 12% a/a) para investimento em novos negócios, recursos estes que foram pulverizados ao longo de três décadas para cobrir prejuízos dos municípios deficitários em detrimento de seus acionistas;

Adoto o presente caso como paradigma e recomendo:

- a) às concessionárias constituídas sob a forma de Sociedade de Economia Mista que exploram serviços de saneamento básico, que não realizem investimentos em municípios onde não detém contrato de concessão, especialmente aqueles cujo resultado econômico seja insuficiente para suportar os custos operacionais, a menos que se tratem de recursos a fundo perdido oriundos do orçamento geral do Município, Estado ou União, garantindo apenas as condições mínimas de operacionalidade, organização e limpeza;
- b) À CASAN que priorize seus esforços e recursos para o cumprimento dos contratos de programa já firmados ou em processo de assinatura.



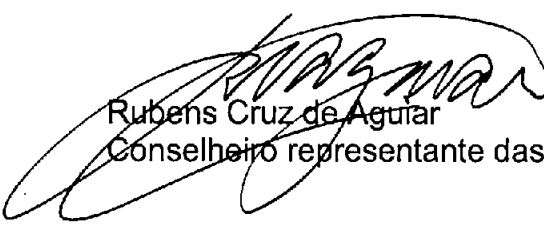
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with 'PbS' next to it, and a signature with an 'X' mark on the right.

- c) À Diretoria Executiva da AGESAN, que no cumprimento da disposição contida no inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010, apresente ao Estado estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Tesouro em obras de saneamento básico, proposição esta sintonizada com as disposições constantes nos incisos VII e VIII do artigo 2º da Lei 11.445/07².

Solicito finalmente que a presente manifestação de voto seja na sua íntegra transcrita na Ata da presente reunião, dando-se conhecimento da mesma à Diretoria Executiva da AGESAN e às concessionárias de serviços de saneamento regidas pela Lei das Sociedades Anônimas.

É o relatório.

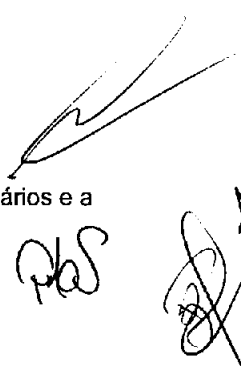
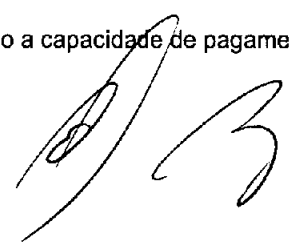
Em: 28/01/2013



Rubens Cruz de Aguiar
Conselheiro representante das Concessionárias

² VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas





COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CONVÊNIO Nº 158/79

TERMO DE CONVÊNIO DE OUTORGA
DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICI-
PAIS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO
DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Instrumento de convênio de outorga de concessão de exploração de serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários que celebram o Município de Major Gercino, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nesio Domingos Dellagnelo, adiante assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 93 de 17 de setembro de 1979, a seguir simplesmente designada PREFEITURA e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, economia mista estadual, com sede à Rua Emílio Blum nº 11 em Florianópolis, SC., registrada na Junta Comercial sob nº 34.438, CGC do MF nº 82508.433/0001-17, representada neste ato por seus Diretores, adiante assinados, doravante simplesmente designada "CASAN", sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA outorga com exclusividade à CASAN, a concessão para exploração, ampliação e implantação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CASAN explorará os serviços concedidos, observadas as normas deste convênio, a legislação pertinente em vigor, os padrões usuais de operação e manutenção e as disposições de seu REGULAMENTO.



COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CASAN poderá promover a ampliação ou implantação dos serviços concedidos, observada a existência de viabilidade técnica e financeira, especialmente considerada quanto à última, a existência de recursos próprios, a participação da PREFEITURA, e a obtenção de outros recursos de entidades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - A CASAN não responderá por eventuais interrupções, parciais ou totais, na execução ou na prestação de seus serviços, quando decorrentes de atos de terceiros, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - A CASAN concederá e promoverá ligações aos serviços concedidos às expensas dos usuários, observadas as normas de seu REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - A CASAN fixará, reajustará e arrecadará tarifas relativas aos serviços concedidos, de forma a atender a amortização dos investimentos, a cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramento.

Além das tarifas mencionadas a CASAN promoverá aditivamente, a arrecadação de quaisquer tributos que venham a incidir sobre os serviços concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO PODERÁ ser concedida isenção de tarifas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluídas na proibição as entidades de direito privado ou público, da administração direta ou indireta, do Município, Estado ou da União.

CLÁUSULA OITAVA - A PREFEITURA concorrerá com uma parcela de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do custo dos investi -



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

mentos sendo que tal participação poderá ser resgatada em fornecimento de mão de obra, transportes, equipamentos e terrenos necessários às obras, obrigando-se mais, a transferir à CASAN todos os créditos ou recursos financeiros destinados aos serviços públicos objeto deste Convênio, quer provenientes de entidades públicas ou particulares quer decorrentes de verbas ou dotações consignadas em orçamento da União, do Estado ou do próprio Município.

Parágrafo Único - A PREFEITURA incumbirá a liberação e pagamento ou desapropriação de todos os imóveis necessários a ampliação, melhoria ou implantação do sistema.

CLÁUSULA NONA - Constituem ainda, obrigação da PREFEITURA:

- a) indenizar a CASAN das despesas decorrentes de modificação ou remoção das redes dos serviços concedidos sempre que resultantes de alterações de alinhamento, perfis e nivelamento de qualquer logradouro;
- b) executar os serviços de recomposição da pavimentação que for removida em decorrência de obras decorrentes do presente Convênio;
- c) submeter à prévia aprovação da CASAN os projetos de obras no sub-solo das vias públicas e executá-los evitando quaisquer danos às redes dos serviços concedidos;
- d) constituir servidões definidas pela CASAN como necessárias ao cumprimento deste Convênio, transferindo-lhe os respectivos títulos, pelo prazo de concessão ou de sua prorrogação;
- e) promover a desapropriação de bens indispensáveis à execução dos serviços concedidos, sempre que solicitada pela CASAN.



COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre a PREFEITURA e a CASAN;
- b) pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) findo o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CASAN poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio, total ou parcialmente, às empresas subsidiárias ou outras particulares ou públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de concessão dos serviços públicos objeto deste Convênio é de trinta (30) anos, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PREFEITURA aceita as normas do REGULAMENTO da CASAN, que passam a integrar este Convênio como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão deste Convênio, em qualquer das hipóteses da cláusula décima, só se efetivará com a entrega à PREFEITURA de todas as instalações, móveis e utensílios, relativos aos serviços concedidos, depois que a CASAN for integralmente indenizada pelo valor dos investimentos realizados, corrigido monetariamente por índices oficiais, vigentes à época da rescisão, deduzindo-se por ocasião do acerto de contas, o valor correspondente à parcela de contribuição da PREFEITURA, referida na cláusula oitava deste instrumento, também corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A PREFEITURA, na rescisão deste Convênio, em qualquer das hipóteses previstas na cláusula décima, obriga-se igualmente, ao recebimento, reconhecimento e manutenção de todo pessoal que na ocasião da transferência estiver vinculado como empregado da CASAN para atendimento dos serviços da cidade de Major Gercino, constituindo-se a PREFEITURA em sucessora da CASAN para os efeitos dos contratos de trabalho em todos os ônus deles



ACE 2964

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

decorrentes inclusive obrigações sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Eleggem o Foro da Comarca de Florianópolis, para quaisquer questões emergentes deste CONVENIO, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, à tudo presentes.

Florianópolis, 03 de outubro de 1979.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MAJOR GERCINO

Nésio Domingos Dellagnelo
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Maria Adelaide Sever

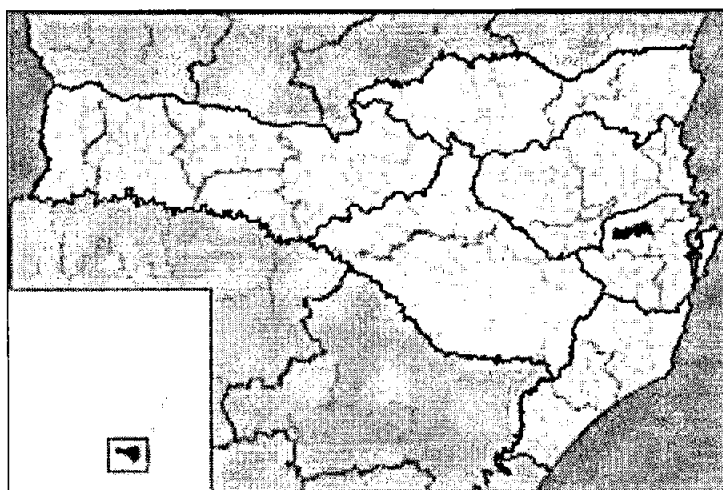
MAN/MML.79



Diretoria de Regulação e Fiscalização - DREF

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Assunto: Fiscalização INICIAL dos Serviços de Saneamento Básico



27°25'05" S / 48°57'05" O

Relatório nº 064/2012

Data: 17/01/2013.

Município de: MAJOR GERCINO/SC

ÍNDICE

TABELA DE SIGLAS	3
1 IDENTIFICAÇÃO DA AGESAN	4
2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (Concessionária)	4
3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
4 INTRODUÇÃO	5
5 METODOLOGIA.....	5
5.1 Cronograma de Trabalho.....	5
5.2 Áreas e Segmentos Fiscalizados	5
6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE / CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	7
6.1 Estrutura Física e Recursos Humanos	7
6.2 Unidades Operacionais	10
6.2.1 Manancial/Captação	10
6.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA	12
6.2.3 Reservatórios.....	16
6.2.4 Rede de Distribuição.....	18
6.3 RECOMENDAÇÕES GERAIS	19
6.4 EQUIPE TÉCNICA	19

TABELA DE SIGLAS

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EE - Estação Elevatória

EP - Estação Pitométrica

EPI - Equipamento de Proteção Individual

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

ERAB - Estação de Recalque de Água Bruta

ERAT - Estação de Recalque de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

RAP - Reservatório Apoiado

RASO - Relatório de Análise da Situação Operacional

RDA - Rede de Distribuição de Água

RECOP - Relatório de Controle Operacional

REL - Reservatório Elevado

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

SISÁGUA - Sistema de Informações da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

VMP - Valor Máximo Permitido

1 IDENTIFICAÇÃO DA AGESAN

Nome: AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 11.735.720/0001-11

Site: www.agesan.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: CASAN

Endereço: Rua Emílio Blum, 83 – Centro – Fpolis/SC

Telefone: (48) 3221 5000

CNPJ: 82.508.433/0001-17

Site: www.casan.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água.

Local: MAJOR GERCINO

Telefone: (48) 3273 1208

Contato: Paulo Justen - Cargo: Chefe da Unidade

Escopo: SAA

Comunicação à Empresa sobre a Auditoria: CI DREF nº 044/2012.

Data da Inspeção: 17 / 01 / 2013.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização Inicial realizada pela AGESAN, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Estadual nº 13.547/05, Lei Estadual nº 14.675/09, Resoluções da AGESAN, Resoluções do CONAMA e CONSEMA, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

O objetivo desta ação de fiscalização é realizar um diagnóstico das condições técnicas, operacionais e comerciais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas normas expedidas pela AGESAN.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização Inicial compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema com auxílio de fotografias, identificação e frequência de ocorrências, através de dados primários e dados secundários.

A vistoria foi acompanhada por Paulo Justen, Ag. Adm. Operacional, que se encarregou de explicar a operação e a função de cada unidade operacional e equipamento, além do cotidiano do Escritório de Atendimento.

5.1 Cronograma de Trabalho

Quadro 1: Roteiros

PERÍODO	Manhã	Tarde
Dia 17/01/2013	Deslocamento e Visitação	Confecção de Relatório

5.2 Áreas e Segmentos Fiscalizados

Quadro 2: Itens Fiscalizados

Área Fiscalizada	Item Fiscalizado	Segmento Fiscalizado
Técnico-Operacional	(x) Manancial / Captação	(x) Operação e manutenção
	(x) ETA	(x) Segurança, conservação e limpeza (x) Casa de química (x) Laboratório (x) Filtração
	() Elevatórias	() Operação e manutenção
	(x) Reservatórios	(x) Operação e manutenção () Limpeza e desinfecção (x) Controle de Perdas
	(x) Adução	(x) Operação, manutenção e controle de perdas
	(x) Rede de Distribuição	(x) Operação e manutenção (x) Continuidade (x) Controle de perdas (x) Pressões disponíveis na rede
	() ETE	(x) Segurança, conservação e limpeza (x) Casa de química (x) Laboratório () Filtração
Qualidade	() Qualidade da água distribuída à população	() Qualidade físico-química da água () Qualidade bacteriológica da água
Comercial	(x) Escritório / Loja de atendimento / almoxarifado	(x) Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	(x) Serviços comerciais	(x) Atendimento ao usuário (x) Ligação de água (x) Corte e religação de água (x) Faturamento
RSU	() Gestão dos RSU	() Coleta () Transporte () Destinação
Drenagem Urbana	() Projetos () Sistema	

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE / CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Estrutura Física e Recursos Humanos

Contato: Paulo Justen - Fone(s): (48) 3273 1208

E-mail: xxxxxxx@casan.com.br Obs.: Não dispõe de e-mail institucional

Endereço: Rua José de Souza, 239 – Centro – Major Gercino – SC



Fachada do Escritório.

1) Existe identificação de que ali funciona um escritório de atendimento (Lei nº 8.078 Art. 6º)? Sim () Não () Pendência (x): Apenas adesivos no vidro.

RECOMENDAÇÃO 01: Providenciar placa ou pintura padrão que permita visualização /identificação adequada dos usuários.

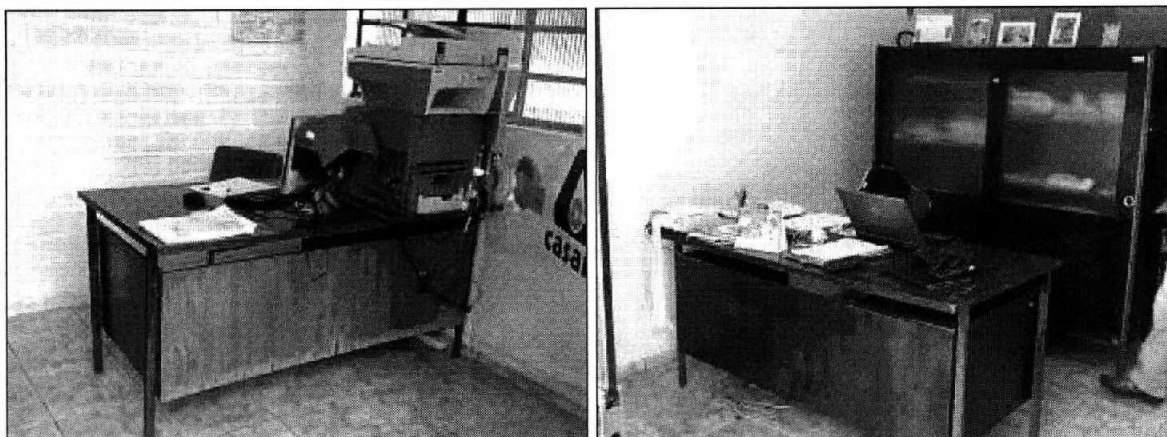
2) Há placa indicativa do horário de funcionamento (Lei nº 8.078 - Art. 6º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 02: Providenciar fixação de cartaz em local visível.

3) A estrutura do prédio está aparentemente segura (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim (x) Não () Pendência ():

4) As condições de mobiliário são favoráveis (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim () Não (x) Pendência ():

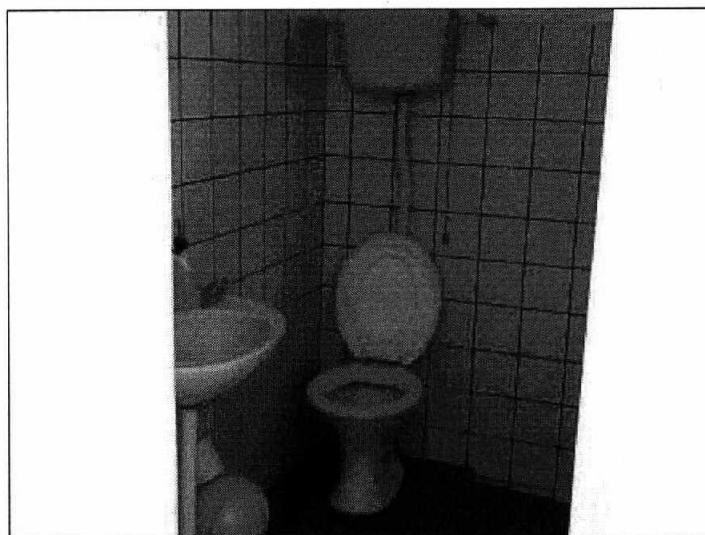
RECOMENDAÇÃO 03: Apresentar proposta/projeto de modernização.



Áreas internas do Escritório.

5) Os equipamentos e instalações elétricas estão em bom estado (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim (x) Não () Pendência ():

6) Existe sanitário disponível para uso dos funcionários (Resolução AGESAN nº 004 Art. 127)? Sim (x) Não () Encontra-se em boas condições de higiene e limpeza? Sim (x) Não () Pendência ():



Sanitário do Escritório.

7) Há sanitários para os usuários (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim () Não (x) Encontra-se em boas condições de higiene e limpeza? Sim () Não () Pendência (x): Sugere-se afixar cartaz da possibilidade de compartilhamento.

8) Os níveis de iluminação são favoráveis (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim (x) Não () Pendência ():

9) Há ventilação natural ou artificial suficiente através de janelas, aberturas ou ventiladores (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 127)? Sim () Não (x) Pendência ():

10) As condições gerais de limpeza são favoráveis (Resolução AGESAN Nº 004 - Art. 127)? Sim (x) Não () Pendência ():

11) O número de funcionários está atendendo à demanda de serviço existente (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 131)? Sim () Não (x) Pendência ():

Quadro 3: Funcionários e Escalas de Trabalho

Unidade	Turnos de Trabalho (h)	Dias da Semana	Função	Quantidade
Comercial/ Administrativo	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	2ª a 6ª	Chefe Agencia	01
Comercial	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	2ª a 6ª	Agente Administrativo	00
Operação	Escala de revezamento	2ª a 6ª*	Operador de ETA	00
Manutenção	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	2ª a 6ª	Agente Adm. Operacional	00

* Apenas um funcionário para atender a todo Sistema.

RECOMENDAÇÃO 04: Apresentar proposta de contratação/convênio de mais um funcionário, especialmente para atendimento do escritório.

12) Existem fardamentos e EPI's (*botas, luvas, capacetes etc.*) adequados para uso dos funcionários em campo? Sim (x) Não ()

13) O pessoal de campo trabalha vestindo roupas que o identificam como funcionário próprio ou terceirizado da empresa? Sim () Não (x)

14) As ferramentas de trabalho estão dispostas em local adequado e seguro (*picaretas, pás, enxadas, alavancas etc.*)? Sim (x) Não ()

15) Existem veículos para uso dos funcionários? Sim () Não (x) - (Listar)

Quadro 3: Número e Identificação de Veículos

Placa	Tipo de Veículo	Modelo	Ano	Combustível

* Funcionário tem que utilizar seu próprio veículo.

RECOMENDAÇÃO 05: Providenciar veículo que dê condições de trabalho ao (s) funcionário (s).

- 16) O usuário é comunicado da possibilidade de acompanhamento (Lei nº 8.078 - Art. 6º) ? Sim () Não (x)
- 17) Existe programa de manutenção nos hidrômetros (*abrangendo aferições periódicas, substituição por tempo de uso, procedimentos adotados para substituição etc.*) (NBR 5.626)? Sim () Não (x) Pendência (x): Obs.: Obs.: Superintendência deve informar.
- 18) Há perdas no faturamento? Sim () Não () - Índice: Obs.: Superintendência deve informar.
- 19) Qual a idade média dos hidrômetros instalados? Obs.: Superintendência deve informar.
- 20) Qual a perda média do município (física)? Obs.: Superintendência deve informar.
- 21) Existe usuário com tarifa social? Sim () Não (x) Quantos?
- 22) Qual a média diária de atendimento aos usuários? 05 (cinco)
- 23) Quais as principais demandas dos usuários? 2ª via e consertos de cavalete.

6.2 Unidades Operacionais

6.2.1 Manancial/Captação

Quantidades: (01) Superficial (is) (00) Subterrânea (s)

a) Manancial 1: Rio Água Fria - Localização: Morro do Descanso.



Área Manancial 1: Rio Bonito

1) Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º): Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 06: Apresentar documento de concessão ou processo.

2) Existe Licença Ambiental: Sim () Não (x) - Nº: _____

RECOMENDAÇÃO 07: Apresentar processo de solicitação ou justificativa.

3) Existe cerca de proteção da área do manancial (Resolução AGESAN nº11- Art. 10º)? Sim () Não (x) Pendência ():

4) O volume captado atualmente garante o abastecimento de água sem haver colapso no abastecimento (NBR 12211 item 5.5)? Sim (x) Não () Pendência ():



Área do Manancial superficial: não identificada, nem isolada.

5) O tipo de captação é adequado (NBR 12.213)? Sim () Não () Pendência (x):

6) As condições operacionais da captação são adequadas (Resolução AGESAN nº11 Art. 11º)? Sim () Não (x) Pendência ():



RECOMENDAÇÃO 08: Melhorar as condições de segurança e manutenção da área de

captação.

7) Existe facilidade de acesso ao local (Resolução AGESAN nº11 - Art. 11º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 09: Melhorar as condições de acesso, especialmente com relação à segurança.



Acesso à área de captação superficial.

8) Existe proteção contra enchentes e entrada de pessoas estranhas e animais (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 10º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 10: Providenciar isolamento da área.

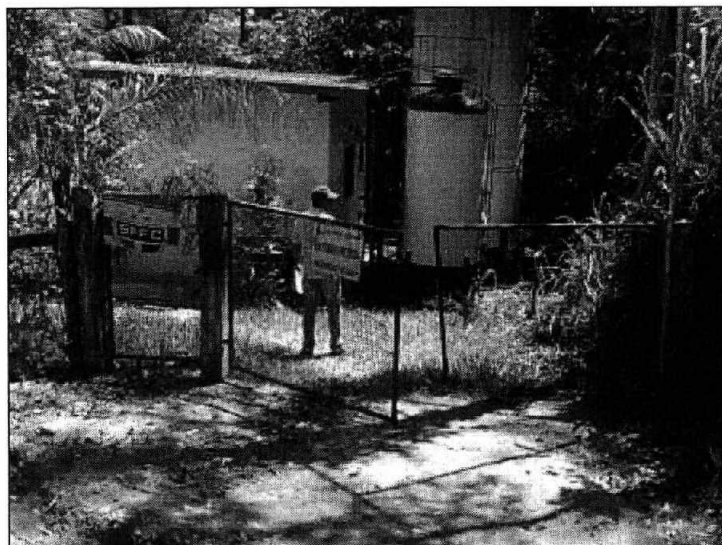
9) Existem meios de comunicação imediata com o centro de operações ou ETA? Sim () Não (x) Obs.: Operador volante.

10) Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 10º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 11: Providenciar placas de identificação e restrição de acesso/uso.

6.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

Localização: Rua Pedro Gomes, s/n.



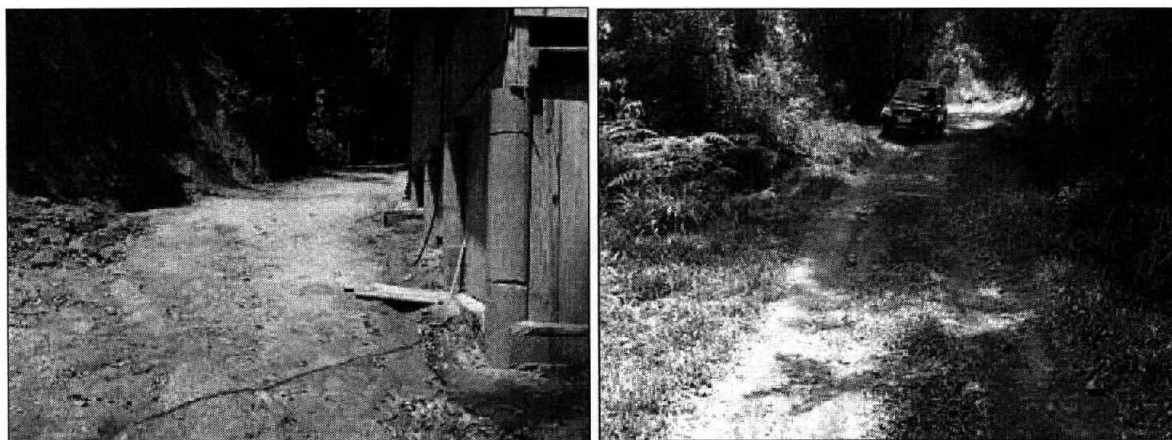
Fachada da ETA

1) A ETA possui licenciamento do órgão AMBIENTAL para funcionamento (Conama 237/97 Anexo 1)? Sim () Não (x) - Nº: Não

RECOMENDAÇÃO 12: Apresentar cópia da licença ou processo de solicitação ou justificativa.

2) O acesso à ETA está em boas condições (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim () Não (x) Pendências ():

RECOMENDAÇÃO 13: Apresentar projeto/proposta de melhorias gerais, recuperação do decantador/filtro, etc.



Acesso à ETA

3) Quais parâmetros são analisados na ETA local? (x) Cloro - (x) PH - (x) Flúor - (x) Cor - (x) Turbidez.

4) Com que frequência são analisados? Quatro/dia.

5) Existe Macromedição na entrada (Res. AGESAN nº11 - Art. 17º)? Sim () Não ()

RECOMENDAÇÃO 14: Providenciar instalação.

6) Existe Macromedicação na saída (Res. AGESAN nº11 - Art. 17º)? Sim (x) Não ()

RECOMENDAÇÃO 15: Providenciar confecção de relatórios de controle.

7) Existe alguma medida em relação ao controle de perdas (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 17º)? Sim () Não (x) Quais:

RECOMENDAÇÃO 16: Apresentar proposta.

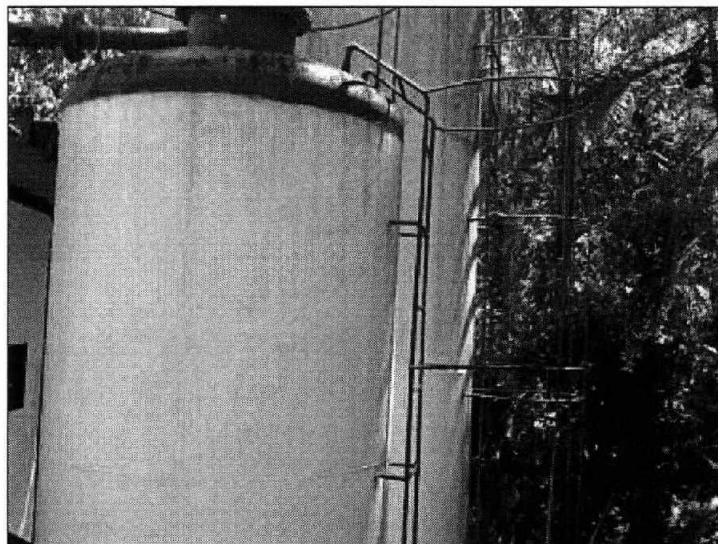
8) Existe cerca de proteção da ETA em bom estado de conservação (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim () Não () Pendência (x): Em condições ruins.

9) As condições de limpeza do pátio externo são boas (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim (x) Não () Pendência ():

10) As escadas de acesso estão em boas condições de uso (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim () Não () Pendência (): Não se aplica.

11) Há guarda-corpos de segurança para os acessos e aerador (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim () Não () Pendência (): Não se aplica.

12) Os decantadores estão em boas condições (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim (x) Não () - Nº de decantadores: 01 (um).



Decantador

13) Existem escadas de acesso aos decantadores (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 15º)? Sim (x) Não () Pendência ():

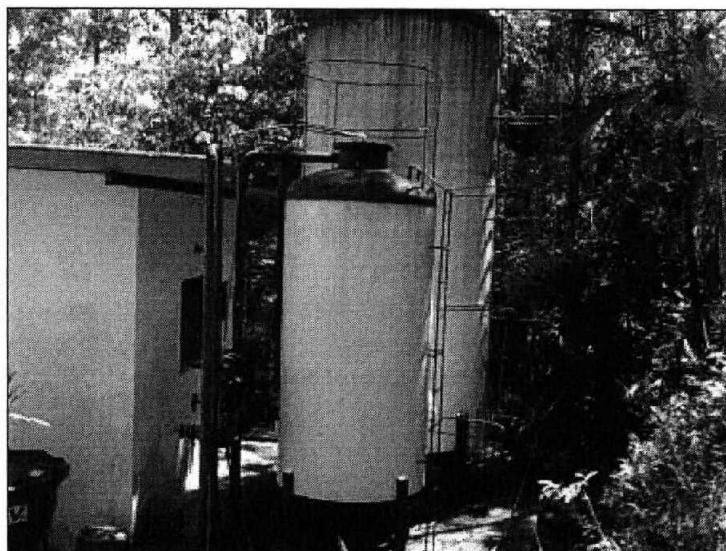
14) O lodo é lançado retido pelos decantadores é disposto de forma adequada? Sim () Não (x) Onde? Pluvial

RECOMENDAÇÃO 17: Apresentar projeto de adequação ambiental.

15) Com que frequência ocorre a limpeza? Diária.

16) Os filtros estão em boas condições (Resolução AGESAN nº11 - Art. 15º)? Sim (x)

Não () N° de filtros: 01 (um)



Filtros

17) Os instrumentos possuem tampas (Resolução AGESAN nº11 - Art. 15º)? Sim (x)

Não () Pendência () :

18) As condições das tampas são adequadas? Sim () Não (x)

19) A estrutura do prédio da casa de química está aparentemente segura (Resolução AGESAN N°11 Art. 15º)? Sim (x) Não () Pendência () :



Casa de Química da ETA.

20) Existe almoxarifado para acondicionamento de produtos químicos (Resolução

AGESAN Nº11 - Art. 18º §2º)? Sim () Não (x) Pendência ():



Acondicionamento de produtos químicos.

RECOMENDAÇÃO 18: Melhorar as condições de armazenamento.

21) O empilhamento dos produtos químicos é adequado (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 18º §2º)? Sim () Não (x) Pendência ():

22) Existem vazamentos nas instalações - tubos, registros, etc.? (Resolução AGESAN nº11 - Art. 15º) ? Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 19: Observar todo e qualquer vazamento no sentido de diminuir as perdas físicas do sistema.

23) Existe comunicação do operador da ETA com outras unidades do sistema? Sim () Não () Qual o sistema? Não se aplica.

24) Como é feito o monitoramento de segurança da ETA? Somente no horário do em que o funcionamento está lá.

6.2.3 Reservatórios

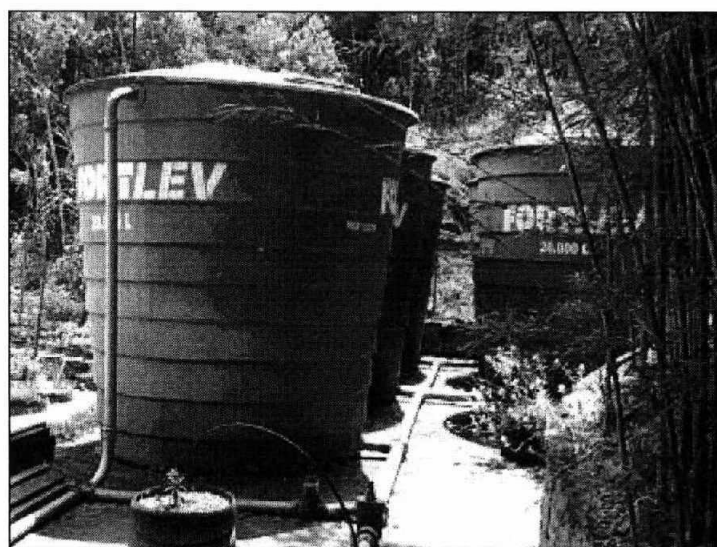
1) Quantos reservatórios existem no SAA? 04 (cinco)

2) Qual a localização e capacidade de cada um?

Quadro 5: Número e Identificação de Reservatórios

Reservatório	Capacidade	Localização
--------------	------------	-------------

R-01 a R-04	20 m ³	ETA
Total	80 m ³	



R-01 a R04: reservatórios de fibra.

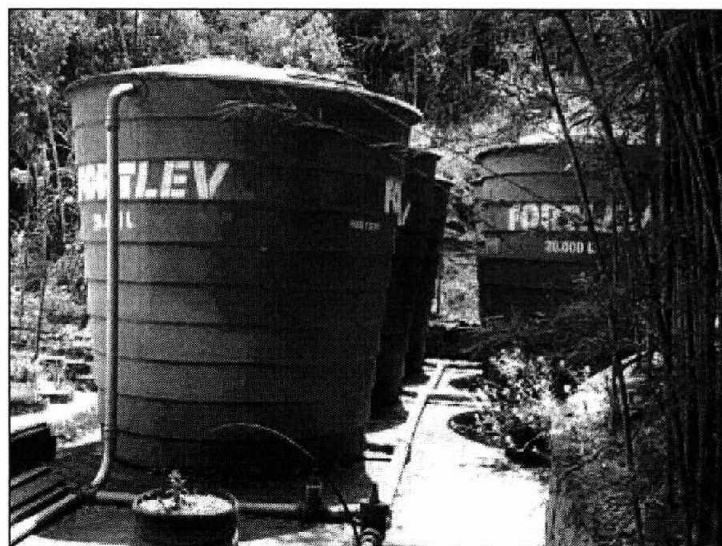
3) Existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios (Resolução AGESAN N° 004 - Art.19 - §2°)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 20: Providenciar placas.

4) As condições de limpeza dos entornos são adequadas (Resolução AGESAN N°11 - Art. 23°)? Sim (x) Não () Pendência ():

5) As áreas estão devidamente cercadas e trancadas (Resolução AGESAN N°11 - Art. 23°)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 21: Providenciar adequado isolamento.



Pátio dos Reservatórios

- 6) Existem escadas em boas condições de uso (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23º)? Sim () Não () Pendência (): Não se aplica.



Escada de Acesso

- 7) Existe guarda-corpo nas áreas de visitação (Resolução AGESAN Nº11 Art. 23º)? Sim () Não () Pendência (): Não se aplica.

- 8) As áreas de cobertura encontram-se em condições adequadas (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23º)? Sim (x) Não () Pendência ():

- 9) Apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23º)? Sim () Não (x) Encontram-se em boas condições? Sim () Não () Pendência (x): Obs.: Estudar necessidade e/ou justificar ausências.

- 10) A água de lavagem é medida/estimada e reaproveitada? Sim () Não (x)
RECOMENDAÇÃO 12: Apresentar projeto de reaproveitamento.

- 11) Existe medidor de nível do reservatório em condições adequadas (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23º)? Sim () Não (x) Pendência ():

Rede de Distribuição

- 1) Número de Ligações: 360
- 2) Número de Economias: 370
- 3) Percentual da População atendida: 70 (setenta) %

- 4) Existe cadastro atualizado da rede? Sim () Não (x) Obs.: Superintendência deve informar.
- 5) Qual a extensão das adutoras de água bruta? 3.048 m
- 6) Qual a extensão das adutoras de água tratada? 6.714 m
- 7) Existe estação de recalque de água bruta? Sim () Não (x) – Quantas?
- 8) Existe estação de recalque de água tratada? Sim () Não (x) – Quantas?

Quadro 6: Número e Identificação de Estações

Estação	Capacidade	Localização	Função

- 9) Estão devidamente identificadas? Sim () Não () Pendência (): Não se aplica.
- 10) É feita manutenção periódica nas adutoras (NBR 12.218)? Sim () Não (x) - Com que periodicidade: Só quando há vazamento.
- 11) Há problemas de vazamentos na adutora? Sim (x) Não ()

6.3 RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Necessidade de renovar contrato e investimentos gerais no SAA. Veículo, mais um funcionário e arrumar os acessos à captação e ETA.

6.4 EQUIPE TÉCNICA

Jatyr Fritsch Borges - Coordenador

João Luiz Junkes Coelho - Técnico

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – DREF/AGESAN

Diretor de Regulação e Fiscalização

Diretor Geral



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)

Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
100	DESPESAS DE PESSOAL	192.892,90	751,07	9.063,69	50.165,72	252.873,38
101	ORDENADOS E SALÁRIOS - HORAS NORMAIS	90.043,05	278,40	4.150,10	9.868,97	104.340,52
102	ORDENADOS E SALÁRIOS - HORAS EXTRAS	14.738,61	0,00	92,91	85,69	14.917,21
103	AJUDAS DE CUSTO	1.012,00	27,35	24,40	144,64	1.208,39
104	GRATIF. P/ SERVIÇOS OU ESTUDOS NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	GRATIF. DE FUNÇÃO E CARGOS EM COMISSÃO	0,00	55,25	252,34	748,98	1.056,57
106	GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	73,31	73,31
108	FÉRIAS E SUAS GRATIFICAÇÕES	11.015,46	44,01	446,91	1.077,13	12.583,51
109	ABONOS DE FERIAS	3.293,71	14,66	144,98	347,50	3.800,85
110	13.º SALÁRIO	9.150,21	33,21	449,46	1.139,95	10.772,83
111	SOBREAVISO	0,00	0,00	7,70	2,69	10,39
113	GRATIFICAÇÕES EVENTUAIS	0,00	0,00	27,89	48,21	76,10
114	REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	GRATIF. POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	67,47	104,10	171,57
116	ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	PDVI - PLANO DEMISSÃO VOLUNTARIA INCENTIVADA	0,00	0,00	0,00	18.145,34	18.145,34
118	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	0,00	0,00	0,00	542,62	542,62
151	PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.837,62	128,41	1.722,56	4.195,20	43.883,79
152	PROGRAMA DE INCENT. À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	27,97	48,85	76,82
153	FGTS	9.999,38	34,04	447,92	1.176,45	11.657,79
154	ASSIST. MÉDICA AOS EMPREGADOS	4.057,54	0,79	296,53	1.853,48	6.208,34
155	INDENIZAÇÕES E AVISOS PRÉVIOS	0,00	0,00	0,00	0,18	0,18
156	ASSIST. SOCIAL AOS EMPREGADOS	0,00	0,00	67,59	151,05	218,64
157	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	11.745,32	79,81	655,20	1.858,91	14.339,24
158	FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADOS	0,00	0,00	30,47	336,58	367,05
159	PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,00	0,00	148,32	8.170,10	8.318,42
160	VALE TRANSPORTE	0,00	55,14	2,97	45,79	103,90

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Usuário: mamara1



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)

Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
200	DESPESAS DE MATERIAL	2.173,85	0,55	656,83	798,45	3.629,68
201	MATERIAL DE EXPEDIENTE USO E CONSUMO	0,00	0,00	13,18	180,89	194,07
202	MATERIAL DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS	207,48	0,00	0,45	0,40	208,33
203	MATERIAL DE CONS. E MANUT. DE BENS ADM.	0,00	0,00	16,99	64,86	81,85
204	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	0,00	0,35	17,93	18,28
205	MATERIAL DE MANUT. ELETROMECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
206	MATERIAL DE LABORATÓRIO	0,00	0,00	162,29	0,33	162,62
207	MATERIAL DE TRATAMENTO	1.579,67	0,00	0,00	0,00	1.579,67
208	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
209	MATERIAIS DE CORTES E RELIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	FERRAMENTAS PERECÍVEIS	0,00	0,00	0,00	1,19	1,19
211	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	159,41	177,10	336,51
212	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	296,66	333,25	629,91
213	MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE	0,00	0,00	5,67	13,75	19,42
214	MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	0,00	0,00	1,83	6,24	8,07
215	MATERIAL DE MANUT. DE CILINDROS DE CLORO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	MATERIAL DE MANUT. DE REDES	386,70	0,00	0,00	0,00	386,70
217	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA MARCA CASAN	0,00	0,55	0,00	2,03	2,58
218	ÁGUA TRATADA IMPORTADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	MATERIAL P/ COMERC. ÁGUA EM GARRAFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.956,87	19,59	1.974,83	10.575,07	16.526,36
301	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	SERVIÇOS DE CONS. E MANUT. DE BENS ADM.	0,00	0,00	12,33	174,46	186,79
303	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENE	0,00	0,00	13,57	59,42	72,99
304	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	1.468,96	1.468,96
305	SERVIÇOS DE PROC. DE DADOS	0,00	0,00	13,10	1.537,95	1.551,05
306	SERVIÇO CADASTRO, LEIT. DE HIDR E ENTR DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	1,45	1,45

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Usuário: mamaral



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)
Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
307	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	0,00	3.077,66	3.077,66
308	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E TRANSM. DE DADOS	0,00	0,00	14,25	1.926,23	1.940,48
309	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,37	155,92	156,29
310	ENERGIA ELÉTRICA	547,18	0,00	0,00	117,82	665,00
311	FRETES E CARRETOS	0,00	0,00	0,00	16,39	16,39
312	LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	660,81	421,92	1.082,73
313	ANÚNCIOS E EDITAIS	0,00	0,00	1,58	349,46	351,04
314	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SERV. DE TERCEIROS	551,74	11,56	29,26	92,50	685,06
315	SERVIÇOS DE CORTES, RELIG. E LACRE DE SEG.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	860,00	0,00	17,65	0,00	877,65
317	SERVIÇOS DE CÓPIAS, REPRODUÇÕES E ENCARD.	0,00	0,00	0,00	42,00	42,00
318	ESTAGIÁRIOS E CONTRATADOS	0,00	0,00	1.135,01	538,61	1.673,62
319	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	423,46	423,46
320	TARIFAS BANCARIAS	1.997,95	8,03	1,53	45,87	2.053,38
321	SERVIÇOS DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	101,38	101,38
322	SERVIÇOS DE MANUT. ELETROMECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	SERVIÇOS DE MANUT. DE VEÍCULOS	0,00	0,00	59,87	-39,15	20,72
324	SERV. DE MOV., CARGA E DESCARGA DE MAT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	SERVIÇOS DE DESENV. E MANUT. OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	0,00	0,00	0,00	38,37	38,37
327	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM CARTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	SERV. FOTOGRÁFICO, PROD/GRAV AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,89	6,87	7,76
329	SERVICOS DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	14,61	15,77	30,38
331	PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS	0,00	0,00	0,00	1,75	1,75
333	PARCERIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Usuário: mamara1



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)

casan

Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
334	SERVIÇOS P/ COMERC. ÁGUA EM GARRAFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	SERVIÇOS DE TELEMETRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	DESPESAS GERAIS	19.237,19	0,59	72,07	3.498,38	22.808,23
401	PRÊMIOS E SEGUROS	0,00	0,00	8,90	19,19	28,09
402	CONDUÇÕES, VIAGENS E ESTADAS	1,40	0,59	26,60	184,59	213,18
403	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	0,00	9,24	22,73	31,97
404	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	0,00	0,00	0,00	84,10	84,10
405	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,18	0,18
406	INDENIZAÇÃO POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	364,94	364,94
407	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	0,00	0,00	27,96	27,96
408	CUSTAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	160,24	160,24
409	DESPESAS COM CIPA	0,00	0,00	0,00	1,74	1,74
410	DOAÇÕES	0,00	0,00	0,00	27,70	27,70
411	EXPOSIÇÕES, CONGR. E CORRELATOS	0,00	0,00	0,00	18,10	18,10
412	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	5,14	5,14
413	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	FUNDOS PARA PROGRAMAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	HONORÁRIOS DE DIRETORIA E CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	1.165,04	1.165,04
416	CONVENIOS E PROGRAMAS DE DESENV. SOCIAL E EDUC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	PROGRAMA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	PATROCINIOS	0,00	0,00	0,00	122,86	122,86
419	OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	DOAÇÕES/PATROCÍNIOS DE CARATER CULTURAL	0,00	0,00	0,00	96,64	96,64
421	PESSOAL A DISPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	545,74	545,74
422	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	TAXA DE FISCALIZAÇÃO - AGÊNCIAS REGULADORAS	416,01	0,00	0,06	0,00	416,07
451	PASEP	3.332,30	0,00	0,00	0,00	3.332,30

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Usuário: mamara1



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)
Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
452	COFINS	15.348,81	0,00	0,00	0,00	15.348,81
453	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	IPTU	0,00	0,00	0,00	19,20	19,20
455	IPVA	0,00	0,00	17,29	17,11	34,40
456	TAXAS	138,67	0,00	9,94	23,26	171,87
457	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,68	0,68
458	CPMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	IOF	0,00	0,00	0,00	24,95	24,95
460	TAXA PELO USO DA ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	ICMS	0,00	0,00	0,00	564,17	564,17
462	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,04	2,12	2,16
500	DEPRECIAÇÕES, PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES	5.621,11	0,00	451,77	544,42	6.617,30
501	DEPRECIAÇÕES	5.306,47	0,00	451,77	544,42	6.302,66
502	PERDAS DE CRÉDITOS A RECEBER	1.065,13	0,00	0,00	0,00	1.065,13
503	AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	AMORTIZAÇÃO DE GASTOS PRÉ OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	AMORTIZAÇÃO DE GASTOS DE REESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	AMORTIZAÇÃO DE GASTOS DE INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	AMORTIZAÇÃO DE GASTOS COM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	AMORTIZAÇÃO DE GASTOS COM PROT. E PRES. AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	AMORTIZAÇÃO COM DIREITO DE USO E OPERAÇÕES DE SISTEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	PROVISÕES PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-750,49	0,00	0,00	0,00	-750,49
511	REALIZAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	DESPESAS FINANCEIRAS	9.883,01	0,00	0,00	10.567,72	20.450,73
601	JUROS E TAXAS DE EMPRÉST. E FINANC.	9.606,91	0,00	0,00	9.141,33	18.748,24
602	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	VAR MONETÁRIAS DE EMPRÉST. E FINANC.	276,10	0,00	0,00	380,41	656,51

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Usuário: mamarral



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Relatório de Custo com Rateio (Acumulado Semi-Aberto)

Município: MAJOR GERCINO

Período de: 01/01/2011 a 31/12/2011

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MUNIC.	RAT. AG. REG.	RAT. SUPERINT.	RAT. AD. CENTRAL	TOT. MUNIC.
604	VAR CAMBIAIS DE EMPRÉST. E FINANC.	0,00	0,00	0,00	0,09	0,09
608	ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	19,46	19,46
610	CORREÇÃO MONET. ATRASO PAGTO (CMAP)	0,00	0,00	0,00	1.014,71	1.014,71
611	CONTAS A PAGAR/OUTRAS DESPESAS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	11,23	11,23
612	EXIGIVEL DE CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	EXIGIVEL DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,49	0,49
614	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	DESPESAS FISCAIS TRIBUTÁRIAS E PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	7.181,97	7.181,97
711	IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	346,09	346,09
712	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	133,90	133,90
721	JUROS E ATUALIZ. MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.454,97	1.454,97
741	ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	1.012,05	1.012,05
751	PROVISÕES FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	PROVISÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	4.234,96	4.234,96
753	PROVISÕES CÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	PROVISÕES AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761	PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	1,39	1,39
851	BAIXAS DE AÇÕES E PARTICIP. PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852	BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	0,00	0,00	0,00	1,39	1,39
9	TOTAL FATURAMENTO	201.449,83	0,00	0,00	0,00	201.449,83
10	TOTAL DESPESAS	233.764,93	771,80	12.219,19	83.333,12	330.089,04
11	RESULTADO (FATURAMENTO - DESPESAS)	-32.315,10	-771,80	-12.219,19	-83.333,12	-128.639,21

Os dados que deram origem a este relatório são de responsabilidade da GCT

ATENÇÃO: Este relatório contém dados confidenciais e é de uso estritamente interno.

Impresso em: 25/1/2013 14:00:23

Usuário: mamara1

> Relatório: Brunópolis

>

> Recomendação:

> É necessário que as informações deste relatório sejam conferidas.

> Neste relatório encontramos informações incorretas. Em um primeiro momento é relatado que a concessionária é a CASAN e depois encontramos que a concessionária é a SAMAE.

> Podemos verificar pelas fotos o total abandono do sistema. Má conservação em todos os setores, falta de pintura, corrimão, produtos químicos guardados de forma incorreta, entre outros problemas.

> Também fica claro que o funcionário que acompanhou a visita dos técnicos não estava preparado para responder as questões levantadas e por isso algumas informações não foram colocadas nesse relatório.

> É necessário que o relatório seja refeito para que sejam feitas as melhorias no sistema o quanto antes.

>

>

>

>

> Fpolis, 28 de janeiro 2013.

>

>

>

>

> PRISCILA CARDOSO VIEIRA